



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**GABINETE DA REITORIA
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- ATAE**

EDITAL Nº 009/2022-CAE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES FLUXO CONTÍNUO, PARA A SELEÇÃO DA BOLSA INCENTIVO AOS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA ATIVIDADE LABORAL – BIAAL, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIOESTE.

O Conselho de Assistência Estudantil - CAE da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, considerando a Resolução nº 022/2021-COU, de 11 de março de 2021, que aprova a criação e o regulamento da bolsa de incentivo aos acadêmicos do curso de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* para atividade laboral – BIAAL, no âmbito da Unioeste;

TORNA PÚBLICO:

Estão abertas as inscrições para o processo de seleção **fluxo contínuo**, para a bolsa incentivo aos acadêmicos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* para atividade laboral – **BIAAL** da Unioeste, **a partir de 11 de julho de 2022.**

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE

1.2 A Bolsa Incentivo aos Acadêmicos para Atividade Laboral —BIAAL tem o caráter social, e visa subsidiar financeiramente os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE a fim de auxiliar na sua permanência e formação dentro da Universidade.

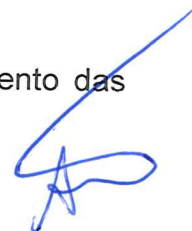
- 1.3 A Bolsa Incentivo aos Acadêmicos para Atividade Laboral tem a vigência compatível com a necessidade da vaga e ou atividade disponibilizada em edital com carga horária de 20 horas semanais com período definido pelo setor que recepcionar o bolsista.
- 1.4 Oportunizar ao acadêmico desenvolver atividades na UNIOESTE, visando ao aperfeiçoamento profissional em nível técnico e administrativo.
- 1.5 A vinculação do acadêmico a BIAAL, constitui-se em instituto de integração social e de aperfeiçoamento que irá lhe proporcionar a complementação do processo ensino-aprendizagem.
- 1.6 A participação neste edital, não garante a bolsa ao acadêmico classificado. A bolsa se dará conforme disponibilidade do setor ao qual irá receber o acadêmico.
- 1.7 Caso o número de inscrições para a bolsa BIAAL exceda o número de vagas disponibilizadas, poderá haver lista de espera.

2. DO PERÍODO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição deve ser feita por meio do Sistema SGPS, sendo preenchida pelo link: <http://www.unioeste.br/sistemas>, logar com o usuário e senha, localizar o ícone referente a "Inscrições SGPS" e clicar sobre ele para acessar o sistema de inscrições, dentro do sistema de inscrições, clicar no botão "Nova inscrição". Na lista de processos seletivos, localizar o item referente a "**Seleção bolsa BIAAL fluxo contínuo**" e clicar no botão "Inscrever". Preencher todos os campos necessários, anexar os documentos exigidos neste edital, **em arquivo único no formato PDF** e clicar em "concluir a inscrição".
- 2.2 O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item deverá acessar o sistema novamente, procurar por sua inscrição, clicar no botão ação e então clicar em editar. Será validada a última alteração.
- 2.3 A UNIOESTE não se responsabiliza por pedidos de inscrição não realizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos que impossibilitem a transferência de dados.

3. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DOS ACADÊMICOS:

- 3.1 I- Ser acadêmico regularmente matriculado e estar cursando pelo menos 50% das disciplinas da respectiva série de matrícula e na pós-graduação conforme a exigência do curso;
- III- Ter disponibilidade de dedicação as atividades descritas na vaga disponibilizada de 20 horas semanais;
- IV- Participar da seleção conforme requisitos do edital;
- V- Assinar termo de compromisso e responsabilidade para desenvolvimento das atividades referentes a BIAAL conforme anexo II deste edital.
- VI- Preencher composição familiar e renda, anexo III deste edital;



4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 4.1 O discente deve anexar os documentos exigidos neste edital, **em arquivo único no formato PDF**:
- 4.1.1 Cópia **ATUALIZADA** do Número de Identificação Social- NIS (procurar um CRAS);
 - 4.1.2 Declaração de composição familiar e renda (anexo III);
 - 4.1.3 Cópias de comprovantes de despesas mensais (ex: água, luz, telefone, internet, transporte, saúde, educação etc.);
 - 4.1.3 Termo de compromisso (anexo II) devidamente preenchido e assinado.

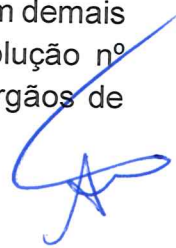
5. DAS BOLSAS

- 5.1 Para fins de seleção neste edital, está sendo disponibilizada **56 Bolsas BIAAL** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais conforme classificação, podendo haver um aumento no número das bolsas observada a disponibilidade financeira e orçamentária da universidade.
- 5.2 O pagamento das bolsas deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 6.1 Serão analisados os documentos exigidos neste edital.
- 6.2 O local de desenvolvimento das atividades consta no anexo I deste edital.
- 6.3 As bolsas serão distribuídas entre a Reitoria, HUOP ou campus ao qual o aluno pertence, de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 6.4 A classificação obedece à ordem de inscrição e avaliação de maior vulnerabilidade social conforme declaração de composição familiar e renda (anexo III) e documentos comprobatórios de despesa.
- 6.5 O acadêmico contemplado com a Bolsa não terá, para qualquer efeito vínculo empregatício com a Universidade.
- 6.6 A Bolsa Incentivo aos Acadêmicos dos cursos de graduação e programas Pós-Graduação *stricto sensu* para Atividade Laboral- BIAAL, é incompatível com demais modalidades de bolsa, respeitados os critérios estabelecidos pela resolução nº 022/2021-COU, de 11 de março de 2021 e pela regulamentação dos órgãos de fomento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



7.1 O processo de seleção para a bolsa BIAAL compreende duas etapas:

- I- Conferência dos **requisitos** exigidos neste edital, sendo que o acadêmico que não cumprir com a totalidade das exigências estará automaticamente desclassificado.
- II- Classificação das inscrições por comissão e por Assistente Social, que avaliarão a pontuação da declaração de composição familiar e renda (anexo III), bem como os documentos comprobatórios de despesa, podendo ser realizada visita *in locu* para verificação das informações declaradas pelo discente.

8. SÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE OS CANDIDATOS:

- I- Estudante que estiver mais longe da integralização do curso;
- II- Menor renda familiar;
- III- Estudante com maior idade;

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A divulgação dos candidatos homologados no processo de seleção se dará de forma quinzenal, sempre nas sextas-feiras até as 18 horas, através de edital publicado pela página da ATAE por meio do link: <https://www.unioeste.br/portal/atae/editais>.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado de homologação, os interessados devem enviar pedido de reconsideração do julgamento, o qual deve ser encaminhado pelo e-mail reitoria.atae@unioeste.br, com justificativas fundamentadas, **até a segunda-feira subsequente a publicação do edital de homologação.**

10.2 A análise será realizada por equipe técnica, que constitui fórum de análise e julgamento dos recursos.

10.3 O resultado do pedido de reconsideração será publicado na página da ATAE, nas sextas-feiras no mesmo edital de novos homologados.

11. DA VIGÊNCIA DA BOLSA BIAAL

11.1 Para os acadêmicos de pós-graduação *stricto sensu*, o incentivo não ultrapassará o prazo máximo estabelecido para a conclusão do curso (2 anos para Mestrado e 4 anos para Doutorado).

11.2 Para os acadêmicos de graduação, o tempo máximo para concessão do incentivo, observados os requisitos para sua manutenção, não poderá ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização do curso ao qual o discente estiver matriculado.

12. AS SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTA

12.1 A substituição do bolsista poderá ser realizada pelas seguintes condições:

- I- Perda do vínculo com o curso;
- II- Solicitação do acadêmico;
- III- Reprovações em mais de três disciplinas por ano;
- IV- Ausência sem justificativas por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados no período de um mês;
- V- Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico conforme Código disciplinar da Unioeste;
- VI- Fraude documental;
- VII- Não atendimento às demandas definidas ou não realizar as atividades propostas pela chefia ou coordenação do setor.

12.2 Em caso de desistência da bolsa, pelo acadêmico, ela será repassada para o discente subsequente da classificação geral.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Conselho de Assistência Estudantil- CAE.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cascavel, 08 de julho de 2022.




Alexandre Almeida Webber
Reitor

Anexo I

Locais para desenvolvimento das atividades

Local	Número de vaga
CAMPUS CASCAVEL	5 vagas
CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO	1 vaga
CAMPUS FOZ DO IGUAÇÚ	0 vaga
CAMPUS MARECHAL CÂNDIDO RONDON	0 vaga
CAMPUS TOLEDO	3 vagas
HUOP	42 vagas
REITORIA	5 vagas



GABINETE DA REITORIA
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- ATAE

Anexo II do edital nº 009 de 2022

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e
domiciliado em _____, na

_____, nº: _____
Bairro: _____, telefone: _____,
e-mail: _____

_____ candidato (a) à vaga de Bolsa
Incentivo aos Acadêmicos dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Strictu Sensu*
para atividade laboral - BIAAL, no âmbito da Assistência Estudantil da Unioeste, declaro que
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar o descrito no edital nº _____, e abaixo no que
diz respeito aos requisitos para o cargo:

- Confidencialidade;
- Assiduidade;
- Pontualidade;
- Ética;

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, _____

Data, _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Expedito(r) _____ e CPF nº _____, estudante assistido por Programa de Assistência Estudantil da Unioeste, residente no endereço _____, Orgão _____, declaro que a minha família é composta de (quantidade) pessoas das quais (quantidade) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do(s) programa(s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros da Família - incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nº	NOME	CPF	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, avô)	POSSUI RENDA?	QUAL É O VALOR?	POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO?
1	(Deverá ser anexado comprovantes de renda e/ou de despesas de cada um dos membros descritos abaixo, mesmo que não possua renda. Se for pessoa menor de 18 anos, deverá ser anexado a certidão de Nascimento ou RG)			() Sim () Não		() Sim () Não
2				() Sim () Não		() Sim () Não
3				() Sim () Não		() Sim () Não
4				() Sim () Não		() Sim () Não
5				() Sim () Não		() Sim () Não
6				() Sim () Não		() Sim () Não
7				() Sim () Não		() Sim () Não
8				() Sim () Não		() Sim () Não
9				() Sim () Não		() Sim () Não
10				() Sim () Não		() Sim () Não

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

_____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato